



JUSITIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO N.º 045/2026

Dispensa 028/2026

DOS LIMITES PARA LICITAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entre as exceções previstas na Lei 14.133/2021 está o artigo 75 da referida Lei, o qual em seu inciso I, prevê dispensa de licitação, pelo valor. Assim, fica o ente público autorizado a efetuar a dispensa de licitação, nos termos acima especificado.

DOS FORNECEDORES:

Apresentaram propostas as empresas: **MSC SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.507.726/0001-58; ELETROWOLTES LTDA, CNPJ: 05.498,180/0001-05; LIGHT NORTE PROJETOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.319.843/0001-80.**

DA PROPOSTA

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, contratação direta da Lei 14.133/2021.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação para **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção com troca de material, fornecimento e instalação, para atender a iluminação pública de Iracema- RR, foi: MSC SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.507.726/0001-58.**

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse na contratação para **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção com troca de material, fornecimento e instalação, para atender a iluminação pública de Iracema- RR**, relativamente a Contratação em questão, é decisão discricionária da Prefeita, optar pela Contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Iracema-RR, 14 de julho de 2026.


FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO